



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## EMENDA ADITIVA

### **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/2017**

**AUTORIA DO PROJETO: LUCAS ORTIZ LEUGI E OUTROS**

**ASSUNTO DO PROJETO:** Proíbe que as empresas de concessão de serviços públicos de água e luz façam o corte do fornecimento residencial de seus serviços por falta de pagamento de contas em dias específicos e dá outras providências.

### **TEOR DA EMENDA**

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 4º, e inclui o PARÁGRAFO ÚNICO, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** – As empresas tratadas no Art.1º. deverão afixar placa informativa sobre as proibições estabelecidas pela presente Lei, contendo os seguintes dizeres: **”Ficam as empresas de concessão de serviços públicos de água e luz, proibidas de cortar o fornecimento residencial de seus serviços por falta de pagamento de suas respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior ao feriado, sendo que, aos consumidores que tiverem suspenso o fornecimento nos dias estabelecidos pela presente lei, fica assegurado o direito de acionar juridicamente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A referida placa não poderá ter tamanho inferior à 30 cm de comprimento por 30 cm de largura, devendo constar a numeração da respectiva lei.

Art. 2º - O Art.4º.passará a vigorar como Artigo 5º.

Art. 3º, - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 5 de maio de 2017.

Rodolfo Mota da Silva  
Vereador

APROVADA  
EM 8/5/17.